

ARLINDO ALVES DE SOUSA

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.919, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NOS CENTROS HOSPITALARES E MATERNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTRAS QUE MANTENHAM CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS (TESTE DA ORELHINHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando que a Saúde Pública deve ser uma preocupação do Administrador Público, bem como de toda a sociedade e que, muitas vezes, é possível impedir que problemas futuros ocorram com a simples prevenção;

Considerando que, embora não seja de conhecimento da maioria das pessoas, a surdez tem sido um problema comum em nosso país, onde a cada 1000 bebês, três sofrem de deficiência auditiva e o diagnóstico da surdez, no Brasil, só é feito a partir dos quatro anos de idade, quando se inicia o desenvolvimento da linguagem, fase na qual o problema já está agravado;

Considerando ser possível evitar o agravamento da situação, desde que sejam procedidos os exames necessários para a detecção da deficiência, permitindo, assim, que o tratamento adequado seja oferecido;

Considerando ser ideal a realização, quando do nascimento, do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA), também conhecido como teste da orelhinha, o qual avalia se o bebê apresenta perda auditiva, e, posteriormente, se necessário, o teste de Audiometria de Tronco Cerebral, detectando precocemente a surdez e possibilitando a intervenção adequada, para um desenvolvimento próximo ao de uma pessoa normal;

Considerando, finalmente, que este Vereador apresentou no ano de 2006 o Projeto de Lei nº 149/2006, que uma vez aprovado, foi sancionado e transformou-se na Lei Municipal nº 4919, de 29 de dezembro de 2006, que *“dispõe sobre a instituição nos Centros Hospitalares e Maternidades da Rede Pública Municipal e outras que mantenham convênio com a Secretaria Municipal da Saúde, a obrigatoriedade da realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (teste da Orelhinha) e dá outras providências”*;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor **Ricardo Pinheiro Santana**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes informações:

- A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida? Se negativo, justificar e nos informar se existe a possibilidade de coloca-la em prática.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de agosto de 2015.

ARLINDO ALVES DE SOUSA

Vereador – PSD